



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.737, de 6 de outubro de 2025.

Altera o Decreto Municipal nº. 3.555, de 11 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no o inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas a Tabela B: Metas do Profissional de Psicologia e a Tabela C: Metas dos Profissionais de Fonoaudiologia, ambas constantes no Anexo I do Decreto Municipal nº. 3.555, de 11 de fevereiro de 2025, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I METAS PARA AFERIÇÃO DO DESEMPENHO DA PRODUTIVIDADE DOS FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS, FONOAUDIÓLOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS

[...]

TABELA B: META DOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA

Tipos de atendimento	Meta Mensal	Meta atingida pelo servidor	Porcentagem do incremento
Atendimento Individual	120	70 a 99	40%
		100 a 119	65%
		Acima de 119	90%
Reunião de Equipe	2	01	5%
		02	10%

TABELA C: META DOS PROFSSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.737/2025 p. 2

Tipos de atendimento	Meta Mensal	Meta atingida pelo servidor	Porcentagem do incremento
Atendimento Individual	100	80 a 99	35%
		Acima de 99	45%
Atendimento Individual/Exames	70	50 a 69	35%
		Acima de 69	45%
Reunião de Equipe	2	01	5%
		02	10%

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de outubro de 2025.


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2165
Data 08/10/25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.737, de 6 de outubro de 2025.

Altera o Decreto Municipal nº. 3.555, de 11 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no o inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas a Tabela B: Metas do Profissional de Psicologia e a Tabela C: Metas dos Profissionais de Fonoaudiologia, ambas constantes no Anexo I do Decreto Municipal nº. 3.555, de 11 de fevereiro de 2025, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I**METAS PARA AFERIÇÃO DO DESEMPENHO DA
PRODUTIVIDADE DOS FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS, FONOAUDIÓLOGOS E TERAPEUTAS
OCUPACIONAIS**

[...]

TABELA B: META DOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA

Tipos de atendimento	Meta Mensal	Meta atingida pelo servidor	Porcentagem do incremento
Atendimento Individual	120	70 a 99	40%
		100 a 119	65%
		Acima de 119	90%
Reunião de Equipe	2	01	5%
		02	10%

TABELA C: META DOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA

Tipos de atendimento	Meta Mensal	Meta atingida pelo servidor	Porcentagem do incremento
Atendimento Individual	100	80 a 99	35%
		Acima de 99	45%
Atendimento Individual/Exames	70	50 a 69	35%
		Acima de 69	45%
Reunião de Equipe	2	01	5%
		02	10%

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL